PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA – Lei 14.133 de 2021

Processo Administrativo nº 23093.000121.2026-11

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução do **RECUPERAÇÃO DO MURO - 2ª ETAPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e os anexos: Estudo Técnico Preliminar; Projetos Técnicos; Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária Desonerada e Não Desonerada; Composições de Custo do IFRN; Composição do BDI; Encargos Sociais; Cronograma Físico-Financeiro; Anotação de Responsabilidade Técnica do Orçamento e Especificações e Acervo Técnico Exigido.

Descrição dos serviços a serem executados:

1.1.1. PROJETOS;

1.1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS;

1.1.3. INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES;

1.1.4. SUPERESTRUTURA

1.1.5. ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA;

1.1.6. REVESTIMENTOS;

1.1.7. PINTURA.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia pois consiste em construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem baseando-se em conhecimentos técnicos específicos que envolvem profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. Logo, este enquadra-se nos seguintes conceitos da Orientação Técnica 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas (IBRAOP):

1.2.1. Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

1.2.2. Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

1.2.3. Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual

1.2.4. Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária - Anexo IV deste Projeto Básico.

1.4. O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses e será iniciado em até 15 (quinze) dias após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro, anexo VI do Projeto Básico. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, prorrogável nas hipóteses do art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário considerando está a mais adequada nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente dos quantitativos em seus itens orçamentários, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não conhecidos; como é o caso em questão, já que não dispõe de todos os projetos e os mesmos serão realizados durante a execução do contrato.

1.6. Não é aplicável a Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2014 à obra em questão. Pois trata-se de pequena reforma, não comportando recursos para implantar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENECE) classe "A".

1.7. Á economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, são alcançados nos seguintes critérios:

- comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- comprovação do descarte final de entulho em aterros de Resíduos da Construção Civil (RCC);

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Projeto Básico

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade Concorrência, conforme hipótese definida no inciso XXXVIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133 de 2021, que tem como objetivos, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. O modo de disputa será Aberto finalizando com a fase Aberta;

4.4. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto global.

4.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, a planilha sintética com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o cronograma físico financeiro,

as composições unitárias dos serviços, bem como a composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) detalhados, aplicar o desconto ofertado de maneira linear para todos os preços unitários.

4.6. Não será permitida a participação de consórcios de empresa com o objetivo de aumentar a competitividade, pois essa permissão só é autorizada para licitações de grande porte.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a COINFRA/MO, Servidor Responsável Edilson Santos, através do e-mail: edilson.araujo@ifrn.edu.br.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.4. A não realização da vistoria, visto que a mesma é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

6.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

6.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

6.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

6.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

6.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133 de 2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.13. Expedir a Ordem de Serviço após a publicação do extrato do contrato.

6.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do IFRN, quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

6.15. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, em horários previamente acordados;

6.16. Empenhar recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do cronograma físico-financeiro.

6.17. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer hipótese do art. 134 da Lei 14.133 de 2021;

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.23. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:

7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.24. Caso seja solicitado pela fiscalização, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.37.1. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

7.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar

de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.37.4. Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.

7.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.39.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.43. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

7.44. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.45. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.46. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.47. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.48. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.49. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.50. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

7.51. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

7.52. Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

7.53. Projeto executivo, que ficará a cargo da contratada, formará um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.53.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

7.53.2. a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores;

7.53.2.1. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo contratante

7.54. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.55. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.56. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis,

ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.57. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

7.58. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.59. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

8.1.2. Devido à complexidade e/ou especificidade do serviço, cuja execução necessite de técnicas e profissionais especializados;

8.1.3. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica para os serviços subcontratados apresentando documento(s) assinado(s) que comprove(m) a existência de acervo técnico, tanto da empresa quanto de seu(s) responsável(is) técnico(s), para 40% dos quantitativos previstos na planilha orçamentária;

8.1.4. Entrega à Contratante, do contrato assinado entre a contratada e a subcontratada de acordo com as condições deste projeto básico, que se referem respectivamente à execução dos serviços e seu recebimento, às obrigações da contratante e da contratada, e o controle e fiscalização da execução;

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.2.1. Somente será autorizada *a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.*

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 0 % (zero porcento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021; e

8.4.4.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

8.5. As parcelas do objeto que poderão ser subcontratadas são as seguintes:

3.9	Retirada cerca elétrica e concertina, com reaproveitamento do material
2.3	Locação de contêiner almoxarifado com piso naval - 6,00m x 2,35m
3.1	Escavação manual de valas.
3.7	Carga manual de entulho em caminhão basculante
2.1	Tapume com telha metálica
3.2	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jus ante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência.
2.2	Placa padrão de obra, tipo banner. (Padrão IFRN)
3.4	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão.
2.6	Mobilização e Desmobilização
1.1	Elaboração de Projeto Executivo
3.8	Carga mecanizadas de entulho em caminhão basculante
2.5	Regularização de obra

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no caput do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. Cumpre, ainda, à fiscalização:

10.15.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

10.15.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

10.15.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

10.15.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.15.1.4. aos depósitos do FGTS; e

10.15.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.15.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

10.15.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

10.15.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

10.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.16.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 15 dias corridos, após a assinatura da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo VI.

10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.1.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.1.6. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.6.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.1.6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionada, além da execução do objeto em si, à entrega do “as built”.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.17. A medição dos serviços executados deverá ser preferencialmente mensal e realizada juntamente com o Fiscal da obra.

12.18. O pagamento será feito pelo sistema de prestação, por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas da medição correspondente a parte dos Serviços já executada; com os seguintes documentos:

12.18.1. Solicitação de pagamento, apresentada em papel timbrado da empresa, informando a data da solicitação; processo licitatório (modalidade e número da licitação); número da ordem de serviços; prazo de execução; valor da medição;

12.18.2. Cópia do empenho emitido pelo IFRN;

12.18.3. Nota fiscal com os dados bancários, conforme o item 12.4 deste Projeto Básico.

12.18.4. Planilha de medição, constando à quantificação dos serviços e seus respectivos valores a serem pagos, inclusive em via eletrônica, devidamente assinadas pelo responsável técnico pelos serviços;

12.18.5. Cronograma físico–financeiro executado;

12.18.6. Cópia das ARTs (CREA), referentes: à responsabilidade técnica da execução da obra, dos projetos de engenharia (quando houver) e da fiscalização, quando se tratar da 1ª (primeira) medição.

12.18.7. Cópia do alvará de construção, expedido pelo órgão municipal competente do local da obra/ serviço, para ampliações e novas construções, quando se tratar da 1ª (primeira) medição;

12.18.8. Cópia da garantia efetuada em favor da CONTRATANTE, quando se tratar da 1ª (primeira) medição;

12.18.9. Cópia da comunicação prévia à Delegacia Regional do Trabalho, no que estabelece o item 18.2 da NR – 18 – MTb;

12.18.10. Cópia do diário de obras referente ao período da medição; cópia da abertura do diário de obras quando se tratar da 1ª (primeira) medição;

12.18.11. Cópia do Cadastro Nacional de Obras – CNO, apenas na primeira medição;

12.18.12. Documentos exigidos conforme a Instrução Normativa nº 06/2018/ SEGES/MP:

12.18.12.1. Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários da empresa diretamente envolvida na obra/ serviço, além de adicionais, horas extras, repouso semanal e décimo terceiro salário (quando houver), referentes ao mês imediatamente anterior, constando os seguintes dados: endereço, CGC, Inscrição Municipal, Código de atividade, apresentado em papel timbrado;

12.18.12.2. Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), de acordo com a Folha de Pagamento, constando o número do (CMA);

12.18.12.3. Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), de acordo com a Folha de Pagamentos;

12.18.12.4. Termo de recebimento provisório da obra, emitido pelo IFRN, quando se tratar da Medição Final;

12.18.12.5. Declaração de regularidade fiscal da empresa, emitida por seu contador com a data da solicitação do pagamento;

12.19. A CONTRATADA deverá emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social, distinta para cada faturamento efetuado, na forma e percentuais estabelecidos pelo INSS. Deverão constar na GRPS:

12.19.1. No caso de Serviços, o nº do CEI;

12.19.2. Número, data e valor bruto da nota fiscal ou fatura à qual se vincula o recolhimento;

12.19.3. Nome e CNPJ da contratante;

12.20. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços;

12.21. Quando do processamento da última medição, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito dos Serviços executados, expedida pelo INSS;

12.22. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

12.23. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Projeto Básico;

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o caput do art. 162 da Lei n. 14.133 de 2021.

14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

iii. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

iv. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

v. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

vi. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e entidades federais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 163 da Lei 14.133 de 2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. A Qualificação Econômico-Financeira será disciplinada no Edital.

16.3. Qualificação Técnica:

16.3.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

16.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

16.3.3. A contratada deverá apresentar seus atestados de capacidade técnica da empresa suficientes a atender os serviços e as quantidades mínimas listadas no Acervo Técnico Exigido – Anexo VIII deste Projeto Básico.

16.3.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

16.3.4.1. Nome e assinatura do contratante dos serviços, podendo ser pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.4.2. Nome da empresa que executou os serviços e a assinatura do representante.

16.3.4.3. Descrição das características técnicas das obras ou serviços executados nos atestados com os nomes dos serviços e o seus respectivos quantitativos.

16.3.4.4. Local onde foi realizada a obra e o seu período de execução.

16.3.4.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra.

16.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

16.3.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

16.3.6.1. Para o responsável técnico, preferencialmente Engenheiro Civil, que atenda, independentemente da quantidade, os serviços listados no Acervo Técnico Exigido – Anexo VIII deste Projeto Básico.

16.3.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

16.3.7.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

16.3.8. A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

16.3.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme o exigido no Edital.

16.4. A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e Anexos.

16.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.5.1. Valor global: R$ 548.316,84 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

16.5.2. Valores unitários: conforme a Planilha Orçamentária e de Composições de Custo – Anexo IV deste projeto básico.

16.5.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

16.5.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, sendo considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos setenta e sete por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R$ 548.316,84 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Á CONFIRMAR PELA PRODES

- **UG / UGR: 158155/151601**
- **Origem de Recursos SUAP: GE.20RG.231795.4**
- **PTRES: 231795**
- **PI: L20RGP43GEN - Ações de desenvolvimento institucional - 231795.4**
- **Grupo de Natureza de Despesa (GND): 4 - Investimentos**
- **Fonte: 1000000000**
- **Valor: R$ 548.316,84**

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares com Termo de justificativas técnicas relevantes;
- Anexo II – Projeto de Arquitetura/Implantação;
- Anexo III – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo IV – Orçamento Não Desonerado e Composições de Custo Não Desonerada;

- Anexo V – Composição do BDI Não Desonerado e Encargos Sociais;
- Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VII – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART de orçamento e especificações; ART/ RRT dos projetos) referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado.
- Anexo VIII – Acervo Técnico Exigido.

Mossoró, 22 de junho de 2026.

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM
ENG. CIVIL – CREA 210465769-5
IFRN - *CAMPUS* MOSSORÓ
Matricula: 1901267

INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23093.000121.2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1 Obra de Recuperação Estrutural do Muro do IFRN Campus Mossoró/RN.

2.2 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas no Documento de Formalização da Demanda, quais sejam: Demolir; Corrigir, Recuperar e Refazer em partes ou no todo, a estrutura do muro do Campus Mossoró, visando assegurar as condições mínimas de cercamento e de proteção limítrofes do terreno onde esta implantado o Campus, protegendo desta forma o Patrimônio Imobiliário da União.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRN / CAMPUS MOSSORÓ / COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	Edilson dos Santos Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Legais:

Lei 14.133 de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;

Lei nº 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

Decretos: "DECRETO Nº 9.507/2018: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 7.746/2012: Para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

Decreto nº 7.983/2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

4.2 Instruções Normativas:

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018: Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 06/2018: Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

Durante a execução de tarefas no ambiente do IFRN Campus Mossoró, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 12010, nos seguintes termos:

I. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

II. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

III. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

IV. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes; Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando- se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6° da IN 01/2010 SLTI/ MPOG);

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (inciso IV do artigo 6° da IN 01/2010 SLTI/MPOG);

Deverão ser aplicados os princípios de Sustentabilidade constantes do convênio firmado entre o IFRN e Ministério do Meio ambiente: A3P/IFRN;

Deverão ser aplicados as orientações oficiais da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, e na Parte II, Capítulo II, subseção 2.8 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – 2ª Edição;

4.4 Requisitos Temporais:

O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses e será iniciado em 15 (quinze) dias após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro, anexo VI do Projeto Básico. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, prorrogável nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Requisitos de implementação:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos: - Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;

- Utilize rotinas e define perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

- Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente das Unidades, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;

Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida no Edital e seus anexos, bem como no Projeto Básico;

Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

4.6 Requisitos de experiência profissional:

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

4.7 Requisitos de formação da equipe:

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato, podendo, inclusive, se for o caso, ser designado como preposto da empresa para representá-la perante a Administração.

O treinamento e administração de mão de obra não implicarão em custos com a contratação. As funções dos prestadores de serviços serão elencadas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

4.8 Requisitos de Segurança:

Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança, de circulação e de identificação do IFRN Campus Mossoró, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

A empresa deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários.

Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas.

Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

4.9 Requisitos de metodologia de trabalho:

Os empregados da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do contrato.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessários para correção, se for o caso.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será emitido após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada para tal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais utilizados, com a consequente aceitação.

4.10 Requisitos de segurança da informação:

Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do IFRN.

4.11 Requisitos de adequação do ambiente do órgão:

As áreas que sofrerão interferência direta da obra de reforma serão isoladas e não haverá necessidade de quaisquer outas adequações do ambiente onde os serviços serão realizados no muro do IFRN Campus Mossoró.

4.12 Requisitos de treinamento e capacitação dos servidores para gestão e fiscalização:

Deve ser previamente verificado por parte da Administração, sobre a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN-05 /2017.

Documentação relativa à habilitação

A licitante deve possuir a seguinte documentação, relativa à qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e de declaração de contratos firmados, *conforme modelos constantes no termo de referência*.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções tem como base os requisitos da contratação definidos de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação.

5.2 A estrutura convencional de alvenaria e concreto armado atende de forma satisfatória a necessidade especificada nos requisitos, bem como promove a sustentabilidade econômica da região, quando utiliza mão de obra e materiais produzidos na região da obra.

5.3 A estrutura pré fabricada seria outra possível solução, porém elevaria o custo final da obra, necessitaria ainda de mão de obra mais especializada, que não se encontra em abundancia na regão da obra.

5.4 Não existe estruturas inovadoras que viabilizem a demolição e construção de um novo muro com um custo/beneficio atraente para a administração pública.

5.5 Outro sim, temos registrados como associados ao Sindicato da Industria da Construção Civil (SINDUSCON) da cidade de Mossoró inúmeras empresas que podem realizar a obra em estrutura convencional, ou seja, alvenaria e concreto armado, a saber:

3B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
ADOBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
A E C CONSTRUÇÃO	MAIS INFORMAÇÕES
ANDRADE CONST E EMPREED LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
COPAGEL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
DUSKA CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
EMPRESA DE CONSTRUÇÃO NUNES LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
ENGECOL CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
FERRAGENS, IMÓVEIS, MATERIAL DE CONST. LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
HEPTA CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
LINO COM. TERRAP. LOC. E SERV. LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
MASSAI CONSTR E INCORPORAÇÕES LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
MG EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
MÓDULO CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
MOSSORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
MULTI COMÉRCIO E EMPREEND LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
NACIONAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
PERCOL POTIGUAR EMPREEND. E COM. LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
POLY CONSTRUÇÕES & EMPREEND LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
PONTUAL EMPREEND E CONTRUÇÕES LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
PROEL PROJETOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA	MAIS INFORMAÇÕES

REPAV - ROSÁRIO EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
ROLIM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
SF EMPREENDIMENTOS LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
TECNICENTER ENG, COM E SERVIÇOS LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
TEMASI CONSTRUÇÃO COM. SERV. E EMPREEND. LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
TERRAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
TOMÉ CONSTRUÇÕES E INCORP LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
TOMÉ EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
WEBER ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	MAIS INFORMAÇÕES
WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	MAIS INFORMAÇÕES

5.6 Por tratar-se de obra convencional, deve-se utilizar os preços paradigmas referenciais do SINAPI e similares no mercado, o que será objeto do projeto básico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Conforme relatório fotográfico anexo o muro do campus encontra-se totalmente comprometido em sua estrutura, devendo ser totalmente refeito.

6.2 A solução proposta, tem como finalidade atender a demanda do requisitante e compreende: Demolição do muro atual que apresenta problemas estruturais, retirada do entulho para um aterro de resíduos da construção civil, construção de muro de 2,5 metros de altura nos limítrofes do terreno onde será demolida a estrutura deficitária.

6.3 Para a consecução, será necessário executar trechos de tapume de 100 metros, onde o muro for sendo demolido e reconstruído.

6.4 Para a concretização da solução, é necessário a execução prévia dos projetos de engenharia e arquitetura, a saber: 1) Levantamento Topográfico; 2) Projeto de Arquitetura/Engenharia; 3) Projeto de Estrutura e de Fundações; além de outros projetos que podem ser requeridos no decorrer da elaboração do projeto básico ou da obra.

6.5 A estrutura convencional de alvenaria e concreto é a solução mais adequada pelos motivos já expostos no item anterior.

6.6 A solução proposta demanda interligar as interferências, tais como, portões; jardins; redes de esgoto, de água pluvial e água fria e etc, com a obra.

6.7 Faz se necessário também interligar a rede elétrica que atende os portões com o quandro elétrico mais próximo. A rede de logica que serve aos monitores de segurança também deverá ser interligada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Conforme consta na planta do campus, anexo, a quantidade estimada para está contratação é de 1.470 metros lineares.

7.2 A altura do muro tem media de 2,5 metros.

7.3 Será necessário avaliar a fundação existente, a fim de aproveitar partes da fundação em pedra.

7.4 Será necessário executar cinta inferior no total de 1.470 metros lineares.

7.5 Será necessário executar 490 pilares com 2,5 metros de altura.

7.6 Será necessário executar cinta superior no total de 1.470 metros lineares.

7.7 Será necessário executar 49 juntas de dilatação a cada 30 metros lineares.

7.8 Será necessário executar chapisco e emboço na área de 7.350 metros quadrados.

7.9 Será necessário executar pintura na área de 7.350 metros quadrados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Orçamento anexo conforme tabela sinapi

ANEXO IV - ORÇAMENTO BASICO NÃO DESONERADO								
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	Valores				
				Preço Unit. c/ BDI		Preço		Preço Total
1.0	**PROJETOS**						**R$**	**816,48**
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	u t	1,00	R$	816,48	R$	816,48	
2.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS**						**R$**	**62.326,55**
2.1	Tapume com telha metálica	m²	20,00	R$	126,30	R$	2.526,00	
2.2	Placa padrão de obra, tipo banner. (Padrão IFRN)	m²	3,00	R$	510,90	R$	1.532,70	
2.3	Locação de contêiner almoxarifado com piso naval - 6,00m x 2,35m	mês	5,00	R$	1.002,51	R$	5.012,55	
2.4	Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção	mês	5,00	R$	1.189,59	R$	5.947,95	
2.5	Regularização de obra	und	1,00	R$	544,71	R$	544,71	
2.6	Mobilização e Desmobilização	und	2,00	R$	410,22	R$	820,44	
2.7	Administração local	mês	5,00	R$	9.188,44	R$	45.942,20	
3.0	**INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES**						**R$**	**104.306,99**
3.1	Escavação manual de valas.	m³	27,00	R$	127,79	R$	3.450,33	
3.2	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jus ante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência.	m³	108,00	R$	20,95	R$	2.262,60	
3.3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líq. 79 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,20 m3, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno.	CHP	80,00	R$	186,63	R$	14.930,40	
3.4	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão.	m³	27,00	R$	37,09	R$	1.001,43	
3.5	Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento	m³	142,50	R$	86,20	R$	12.283,50	
3.6	Demolição de concreto armado c/ martelete pneumatico	m³	8,00	R$	750,68	R$	6.005,44	

3.7	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	85,50	R$	38,04	R$	3.252,42		
3.8	Carga mecanizadas de entulho em caminhão basculante	m³	99,75	R$	5,87	R$	585,53		
3.9	Retirada cerca elétrica e concertina, com reaproveitamento do material	m	450,00	R$	12,72	R$	5.724,00		
3.10	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 20km	m³	185,25	R$	73,73	R$	13.658,48		
3.11	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos	m³	27,00	R$	752,76	R$	20.324,52		
3.12	Alvenaria de embasamento de tijolo furado, c/ argamassa mista c/ cal hidratada (1:2:8)	m³	27,00	R$	771,42	R$	20.828,34		
4.0	**SUPERESTRUTURA**							**R$**	**114.844,20**
4.1	Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3: 2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m³	48,11	R$	749,69	R$	36.063,84		
4.2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	48,11	R$	422,97	R$	20.346,97		
4.3	Forma para concreto "in loco", inclusive desforma	m²	37,50	R$	195,91	R$	7.346,63		
4.4	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.	kg	2133,00	R$	16,12	R$	34.383,96		
4.5	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem.	kg	889,87	R$	18,77	R$	16.702,80		
5.0	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO/ DIVISÓRIA**							**R$**	**98.719,08**
5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19 x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	789,50	R$	125,04	R$	98.719,08		
6.0	**REVESTIMENTOS**							**R$**	**124.850,50**
6.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulção polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	m²	2150,00	R$	11,09	R$	23.843,50		
6.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m²	2150,00	R$	46,98	R$	101.007,00		
7.0	**PINTURA**							**R$**	**42.453,04**
7.1	Aplicação de fundo selador acrilico em paredes, uma demão.	m²	1849,00	R$	4,90	R$	9.060,10		
	Textura acrílica, aplicação manual								

7.2	em parede, uma demão.	m²	1849,00	R$	18,06	R$	33.392,94	
TOTAL DO ORÇAMENTO								**R$ 548.316,84**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto não se mostra viável, tendo em vista tratar-se de obra de pequeno vulto e que não requer grande quantidade de equipamentos que justifiquem uma licitação apartada, de modo que não se justifica o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10,1 Considerando o escopo da contratação, há contratações vigentes ou em planejamento, que são correlatas à contratação em tela: Limpeza e Conservação (Contrato nº 068/2019), Manutenção de bens móveis e imóveis (Contrato nº 045/2021).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto referenciado neste ETP está alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRN-Campus Mossoró (PDI) na vigência 2019-2026, especificamente quanto ao “Planos Diretores de Infraestrutura do IFRN – PDInfra; 8 - Execução de obras para atendimento das demandas dos campi - Serviços de Reforço estrutural do muro do Campus ”, o que está contemplado no objeto da contratação pretendida, propiciando melhorias nos ambientes físicos do IFRN – Campus Mossoró. 13.3.

12. Resultados Pretendidos

12.1 O muro se constitui a primeira estrutura de proteção ao patrimônio, bem como as pessoas que transitam em um ambiente que tem necessidade desta estrutura, logo garantir a segurança patrimonial e integridade física de pessoas, além de colaborar para acessibilidade, a estética e aos preceitos ambientais defendidos pelo IFRN Campus Mossoró.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O IFRN – Campus Mossoró designará, antes da assinatura do contrato e início da execução dos serviços contratados, um espaço para escritório, o que a empresa contratada não precisará compulsoriamente acatar.

13.2. Também antes da assinatura do contrato e do início da execução dos serviços, o IFRN – Campus Mossoró proverá local para refeições e acesso a vestiários e instalações sanitários.

13.3. Necessidade de capacitação para os gestores e fiscais envolvidos na contratação proposta

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Considerando que o empreendimento será executados dentro do imóvel de propriedade do IFRN campus Mossoró, onde já estão presentes edificações de maior porte, com infraestrutura hidráulica, sanitária, elétrica e de acessibilidade que interligam as edificações, bem como área de estacionamento para veículos automotivos.
14.2 Considerando também que a execução do muro configurará ocupação já existente e sem impacto significativo ao solo ou recursos hídricos.
14.3 Não se identificam impactos ambienteis importantes para os quais sejam necessárias medidas estruturais e ações de mitigação.
14.4 Entretanto, deverão ser seguidos todos os critérios e práticas de sustentabilidade presentes neste documento e no Projeto Básico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Justifica-se a viabilidade técnico-econômica do objeto a ser contratado, os aspectos de segurança, economia e durabilidade, não restou duvida que a proposta atende as necessidades demandadas pelo setor requisitante e que entre as alternativas de soluções a estrutura convencional de alvenaria e concreto é aquela que reuni as melhores condições de execução e promove o desenvolvimento sustentável da região.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: FAVORÁVEL

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 09:25:55.

Despacho: FAVORÁVEL

EDILSON DOS SANTOS ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 12:54:46.

Despacho: FAVORÁVEL

ISAC DANTAS DINIZ

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 09:37:37.

Despacho: FAVORÁVEL

HELIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 12:20:58.

N(Y)=9423650
N(Y)=9423600
N(Y)=9423550
N(Y)=9423500
N(Y)=9423450
N(Y)=9423400
N(Y)=9423350
N(Y)=9423300
N(Y)=9423250
N(Y)=9423200
E(X)

RUA DOS CAULEIROS
RUA DOS MULUNGUS
RUA DAS ARGEIRAS
RUA DOS ANJOICOS
RUA DAS OITICICAS
RUA DOS PIFES
ALAMEDA DAS CHACARAS
RUA DAS JUREMAS
RUA DOS PEREIROS
RUA FRANKLINDO FIRMINO FIRMINO DE OLIVEIRA
RUA VICENTE FERREIRA DE PAULA
RUA DES. SILVINO BEZERRA

154,91
266,68
265,43
283,99
299,95
171,05

CAMPO DE FUTEBOL
ARQUIBANCADAS
BARRAS
ESTUFA
GERCADO
QUADRA DE VOLEI
PISCINA
PORTARIA

COTA=31,10
COTA=31,00
COTA=31,26
COTA=29,55
COTA=29,90
COTA=30,06
COTA=29,60
COTA=29,41
COTA=29,30
COTA=29,28
COTA=29,32
COTA=29,25
COTA=28,55
COTA=29,40
COTA=30,20
COTA=30,74
COTA=30,76
COTA=31,05
COTA=29,70
COTA=29,00
COTA=29,37

OBRA: RECUPERAÇÃO DO MURO
LOCAL: Campus Mossoró/RN
ÁREA CONSTRUÍDA: 450 m

DESCRIÇÃO DA OBRA.

A Recuperação do Muro Limítrofe possui 450 m de extensão. Os serviços serão executados em estrutura de concreto armado, com fechamento em alvenaria de tijolos cerâmicos, revestimento com reboco e pintura externa com textura de rolo acrílica.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA.

1. PROJETOS

1.1 Elaboração de Projeto Executivo.

Detalhar projeto, posicionando as juntas de dilatação e as dimensões finais.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS

2.1 Tapume com telha metálica.

A obra deve ser fechada com tapume de estrutura de madeira e telha metálica altura de 2.00m, com portão e ferragens.

2.2 Placa padrão de obra, tipo banner. (Padrão IFRN).

A placa em chapa de aço galvanizado deve seguir o padrão redigido pelo IFRN/MO, composta por sarrafo de madeira não aparelhada maçaranduba, angelim ou equivalente da região, com peça de madeira nativa ou regional não aparelhada, prego de aço polido com cabeça 18x30, carpinteiro de formas, servente e concreto magro para lastro com traço 1: 4, 5:4,5 (Cimento/Areia Média/Brita 1) com preparo mecânico com betoneira.

2.3 Locação de contêiner escritório com banheiro (01 vaso sanitário, 01 lavatório e 01 chuveiro), janela em vidro, portas, luminárias, tomadas, forro em PVC, ar condicionado e isolamento termo-acústico em isopor - 6,00 x 2,35m.

Locação de contêiner conforme especificações.

2.4 Regularização de Obra

Regularizar obra.

2.5 Mobilização e Desmobilização

A mobilização da obra deve ser realizada de modo a garantir as providencias necessárias e indispensáveis antecedentes ao o início da obra, compreendendo condições para a instalação dos equipamentos e execução da mão de obra. A desmobilização consiste na desmontagem e retirada das estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obra bem como a limpeza geral local.

2.6 Administração local

A Administração local consiste na administração adequada e qualificada de todos os processos, aos quais se fazem necessários, e etapas que compreendem a obra, realizadas por engenheiro civil e mestre-de-obras.

3. INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES

3.1. Escavação manual de valas.

A escavação manual de valas será executada pelo servente.

3.2. Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jus ante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência.

Escavação e demolição com retroescavadeira da vala de fundação do muro, onde for possível a retro entrar.

3.3. Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líq. 79 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,20 m3, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno.

Retroescavadeira para limpeza das laterais do muro.

3.4. Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.

Serviço executado por servente, reaterro de valas.

3.5. Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento.

Demolição de muro, manual ou mecanicamente.

3.6. Demolição de concreto armado c/ martelete pneumatico.

Demolição da fundação do muro, mecanicamente.

3.7. Carga manual de entulho em caminhão basculante.

Carga manual onde não for possível utilização de retroescavadeira.

3.8. Carga mecanizadas de entulho em caminhão basculante.

Carga mecanizada onde for possível utilização de retroescavadeira.

3.9. Retirada cerca elétrica e concertina, com reaproveitamento do material.

Retirada de cerca elétrica e concertina por servente.

3.10. Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 20km.

Retirada de entulho para aterro RCC.

3.11. Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos.

Alvenaria de pedra para fundação onde for necessário.

3.12. Alvenaria de embasamento de tijolo furado, c/ argamassa mista c/ cal hidratada (1:2:8).

A alvenaria de embasamento de tijolo furado, deve compor a areia grossa, cal hidratada, cimento Portland, tijolo cerâmico furado (9x19x19cm), servente e pedreiro.

4. SUPERESTRUTURA

4.1. Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.

O concreto utilizado deve apresentar fck=25MPa, seguindo o traço 1:2,3:2,7, utilizando areia média, cimento Portland composto por CP II-32, pedra britada n.1, betoneira, operador de betoneira e servente.

4.2. Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

Lançamento do concreto com uso de baldes, o adensamento por vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, seguindo as normas técnicas, e o acabamento de concreto em estrutura deve ser realizando com ferramentas adequadas.

4.3. Forma para concreto "in loco", inclusive desforma.

A montagem das fôrmas de pilares e vigas retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², deve ser feita em chapa de madeira compensada plastificada com 12 utilizações, deve receber a aplicação de uma camada de desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água. A desmontagem não deve ocorrer antes do tempo previsto para que o concreto alcance as características requeridas.

4.4. Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.

A montagem da armação de pilares ou vigas deve ser feita por armador e ajudante de armador utilizando aço CA-50 de 8.0mm, arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m), e espaçador em plástico para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm.

4.5. Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem.

A montagem da armação de pilares ou vigas deve ser feita por armador e ajudante de armador utilizando aço CA-60 de 5.0 mm, arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m), e espaçador em plástico para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm.

5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO/ DIVISÓRIA

5.1. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

A alvenaria de vedação deve ser feita de blocos cerâmicos de dimensões de 9 x 19 x 19 cm unidos por argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) contendo cal hidratada CH-I. Além disso, a ligação com estruturas de concreto deve ser feita com tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) *50 x 7,5* cm, e pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta).

6. REVESTIMENTOS

6.1. Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulção polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l.

O chapisco aplicado em obra deve ser manuseado por pedreiro e servente seguindo o traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa úmida) com adição de emulsão polimérica para chapisco rolado, preparo mecânico com betoneira 400l.

6.2. Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas

A massa única para recebimento de pintura deve possuir argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida), ser preparada em betoneira e aplicada manualmente em faces internas, numa espessura de 20mm por pedreiro e servente.

7. PINTURA

7.1. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.

O fundo selador a ser aplicado nas paredes internas/externas é do tipo acrílico, com uma demão.

7.2. Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão.

A pintura deve ser com tinta textura de rolo cor a definir.

Mossoró, 22 de Junho de 2026.

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM
ENG. CIVIL – CREA 210465769-5
IFRN - *CAMPUS* MOSSORÓ
Matrícula: 1901267

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - COORDENADORIA DE ENGENHARIA

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Ulrich Graf - Mossoró/RN - CEP: 59628-330

OBRA:	RECUPERAÇÃO DO MURO - 2ª ETAPA	DATA:	15/06/2026
LOCAL:	CAMPUS MOSSORÓ/RN	BDI Obra:	28,82%
EXTENSÃO (M)	450 Encargos Sociais Desonerados: 84,67 % (hora); 46,90% (mês)	BDI Equip.:	13,24%

ANEXO IV - ORÇAMENTO BASICO DESONERADO

ÍTEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	Valores			
					Preço Unit. s/ BDI	Preço Unit. c/ BDI	Preço	Preço Total
1.0		**PROJETOS**						**R$ 839,96**
1.1	IFRN-004	Elaboração de Projeto Executivo	u t	1,00	R$ 652,04	R$ 839,96	R$ 839,96	
2.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS**						**R$ 63.984,38**
2.1	98459	Tapume com telha metálica	m²	20,00	R$ 98,97	R$ 127,49	R$ 2.549,80	
2.2	SEINFRA-C4541	Placa padrão de obra, tipo banner. (Padrão IFRN)	m²	3,00	R$ 385,95	R$ 497,18	R$ 1.491,54	
2.3	SEINFRA-C4994	Locação de contêiner almoxarifado com piso naval - 6,00m x 2,35m	mês	5,00	R$ 800,60	R$ 1.031,33	R$ 5.156,65	
2.4	SEINFRA-C5208	Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção	mês	5,00	R$ 950,00	R$ 1.223,79	R$ 6.118,95	
2.5	IFRN-002	Regularização de obra	und	1,00	R$ 435,00	R$ 560,37	R$ 560,37	
2.6	IFRN-013	Mobilização e Desmobilização	und	2,00	R$ 327,60	R$ 422,01	R$ 844,02	
2.7	IFRN-001	Administração local	mês	5,00	R$ 7.337,84	R$ 9.452,61	R$ 47.263,05	
3.0		**INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES**						**R$ 102.471,70**
3.1	93358	Escavação manual de valas.	m³	27,00	R$ 97,19	R$ 125,20	R$ 3.380,40	
3.2	90099	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jus ante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência.	m³	108,00	R$ 16,35	R$ 21,06	R$ 2.274,48	
3.3	5680	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líq. 79 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,20 m3, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno.	CHP	80,00	R$ 147,00	R$ 189,37	R$ 15.149,60	
3.4	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão.	m³	27,00	R$ 28,35	R$ 36,52	R$ 986,04	
3.5	SEINFRA-C1043	Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento	m³	142,50	R$ 62,63	R$ 80,68	R$ 11.496,90	
3.6	SEINFRA-C1048	Demolição de concreto armado c/ martelete pneumatico	m³	8,00	R$ 572,59	R$ 737,61	R$ 5.900,88	
3.7	SEINFRA-C0702	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	85,50	R$ 28,37	R$ 36,55	R$ 3.125,03	
3.8	SEINFRA-C0708	Carga mecanizadas de entulho em caminhão basculante	m³	99,75	R$ 4,58	R$ 5,90	R$ 588,53	
3.9	IFRN-005	Retirada cerca elétrica e concertina, com reaproveitamento do material	m	450,00	R$ 10,16	R$ 13,08	R$ 5.886,00	
3.10	SEINFRA-C2532	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 20km	m³	185,25	R$ 57,90	R$ 74,59	R$ 13.817,80	
3.11	SEINFRA-C3345	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos	m³	27,00	R$ 569,65	R$ 733,82	R$ 19.813,14	
3.12	SEINFRA-C0056	Alvenaria de embasamento de tijolo furado, c/ argamassa mista c/ cal hidratada (1:2:8)	m³	27,00	R$ 576,54	R$ 742,70	R$ 20.052,90	
4.0		**SUPERESTRUTURA**						**R$ 115.838,38**

	OBRA:	RECUPERAÇÃO DO MURO - 2ª ETAPA					DATA:	15/06/2026		
	LOCAL:	CAMPUS MOSSORÓ/RN					BDI Obra:	28,82%		
4.1	94965	Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m³	48,11	R$	593,92	R$ 765,09	R$	36.804,65	
4.2	103670	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	48,11	R$	321,26	R$ 413,85	R$	19.908,25	
4.3	SEINFRA-C4301	Forma para concreto "in loco", inclusive desforma	m²	37,50	R$	151,28	R$ 194,88	R$	7.308,00	
4.4	92761	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.	kg	2133,00	R$	12,73	R$ 16,40	R$	34.981,20	
4.5	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem.	kg	889,87	R$	14,69	R$ 18,92	R$	16.836,28	
5.0		**ALVENARIA DE VEDAÇÃO/ DIVISÓRIA**								**R$ 98.055,90**
5.1	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19 x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	789,50	R$	96,41	R$ 124,20	R$	98.055,90	
6.0		**REVESTIMENTOS**								**R$ 124.743,00**
6.1	87889	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulção polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	m²	2150,00	R$	8,70	R$ 11,21	R$	24.101,50	
6.2	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m²	2150,00	R$	36,34	R$ 46,81	R$	100.641,50	
7.0		**PINTURA**								**R$ 42.563,98**
7.1	88485	Aplicação de fundo selador acrilico em paredes, uma demão.	m²	1849,00	R$	3,77	R$ 4,86	R$	8.986,14	
7.2	95305	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão.	m²	1849,00	R$	14,10	R$ 18,16	R$	33.577,84	
TOTAL DO ORÇAMENTO										**R$ 548.497,30**

Obs. 1: Este orçamento foi elaborado de acordo com a planilha do SINAPI - Abril / 2026, e os códigos dos serviços encontram-se na coluna SINAPI;
Obs. 2: Para os serviços não existentes no SINAPI considerou-se a planilha desonerada 28 da Secretaria de Infraestrutura do Ceará - SEINFRA ou foram elaboradas composições próprias com a nomenclatura IFRN e os preços dos seus insumos retirados da planilha de insumos do SINAPI do mês de Abril / 2026.

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM
ENG. CIVIL – CREA 210465769-5
IFRN - *CAMPUS* MOSSORÓ
Matrícula: 1901267

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº1692, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-300

OBRA:	RECUPERAÇÃO DO MURO - 2ª ETAPA					DATA:	15/06/2026

ANEXO IV - COMPOSIÇÕES DE CUSTO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLAS	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
IFRN 001	**Administração local da obra.**					**mês**
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m.o.	h	110,000	R$ 60,78	R$ 6.685,80
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m.o.	h	0,000	R$ 15,47	R$ -
88321	TÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m.o.	h	0,000	R$ 23,02	R$ -
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m.o.	h	0,000	R$ 31,20	R$ -
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m.o.	h	4,000	R$ 163,01	R$ 652,04
					Preço total para 1 mês:	**R$ 7.337,84**
					Preço total para 6 meses:	**R$ 44.027,04**
IFRN 002	**Regularização de obra**					**und**
CREA	CREA - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - DE EXECUÇÃO	doc.	und	1,000	R$ 435,00	R$ 435,00
	ALVARÁ	doc.	und	0,000	R$ 800,00	R$ -
	BOMBEIRO	doc.	und	0,000	R$ 1.500,00	R$ -
					Preço total:	**R$ 435,00**
IFRN 013	**Mobilização e desmobilização**					**und**
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO.	equip	h	3,000	R$ 83,33	R$ 249,99
88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m.o.	h	3,000	R$ 25,87	R$ 77,61
					PREÇO TOTAL (unit.):	**R$ 327,60**
						PR. TOTAL
IFRN 004	**Elaboração de Projeto Executivo**					**u t**
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m.o.	h	0,000	R$ 33,92	R$ -
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m.o.	h	4,000	R$ 163,01	R$ 652,04
					Preço total:	**R$ 652,04**

						PR. TOTAL
IFRN 005	**Retirada cerca elétrica e concertina, com reaproveitamento do material**					**u t**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m.o.	h	0,100	R$ 24,57	R$ 2,46
97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza).	m.o.	m²	0,400	R$ 19,25	R$ 7,70
					Preço total:	**R$ 10,16**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS PARNAMIRIM - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COSGEM

ANEXO V - PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI DESONERADO						
CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.						
	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		**B.D.I. edificação**		**B.D.I. equipamentos**	
1	Taxa de Administração Central	AC	3,00	%	1,50	%
2	Despesas Financeiras	DF	0,59	%	0,31	%
3	Taxa de Seguros e Taxa de Garantias	S+G	0,80	%	0,56	%
4	Taxa de Risco	R	0,97	%	0,85	%
5	Taxa de Lucro/Remuneração	L	6,16	%	3,50	%
6	**Taxa de Incidência de Impostos** (COFINS + ISS + PIS + CPRB)	I	**13,15**	**%**	**5,65**	**%**
6.1	COFINS	i°	3,00	%	3,00	%
6.2	ISS	i¹	5,00	%	-	%
6.3	PIS	i²	0,65	%	0,65	%
6.4	CPRB -CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA	i³	4,50	%	2,00	%
	TOTAL GERAL DO B.D.I.		**28,82**	%	**13,24**	**%**



Legenda:
AC = taxa de administração central
DF = taxa de despesas financeiras
S = taxa de seguros
G = taxa de garantias
R = taxa de risco
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

LIMITES DOS VALORES, CONFORME ÍTEM 9 DO ACÓRDÃO:

	B.D.I Edificações	B.D.I. Equipamentos
Administração Central	3,00% a 5,50%	1,50% a 4,49%
Seguro e Garantia	0,80% a 1,00%	0,30% a 0,82%
Risco	0,97% a 1,27%	0,56% a 0,89%
Despesas Financeiras	0,59% a 1,39%	0,85% a 1,11%
Lucro	6,16% a 8,96%	3,50% a 6,22%
BDI - LIMITES	20,34% a 25,00%	11,10% a 16,80%

COFINS = 3,00%; PIS = 0,65%; ISS = 2,00% A 5,00%; CPRB = 2,0 4,50%
OBS: O ISS, VARIA DE ACORDO COM CADA MUNICÍPIO.

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

Mossoro, 16 de junho de 2026.

Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,15%	8,33%	11,15%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,76%	Não incide	1,76%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,29%	9,93%	13,29%	9,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**50,26%**	**19,62%**	**50,26%**	**19,62%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,91%	5,23%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,63%	0,84%	0,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
C	**Total**	**9,19%**	**6,87%**	**9,19%**	**6,87%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,86%	18,50%	7,22%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	**Total**	**10,84%**	**4,19%**	**18,96%**	**7,57%**
TOTAL(A+B+C+D)		**92,09%**	**52,48%**	**115,21%**	**70,86%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE
Campus Ipanguaçu

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO MURO - 2ª ETAPA
LOCAL: CAMPUS MOSSORÓ/RN
ÁREA CONSTRUÍDA (m): 450

DATA: 15/06/2026
BDI: 28,82%

ANEXO VI - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	TOTAIS
1	PROJETOS	R$ 839,96	0,15%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	R$ 0,00	R$ 816,48	R$ 816,48
				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS	R$ 63.984,38	11,67%	R$ 16.394,17	R$ 11.380,54	R$ 11.380,54	R$ 11.380,54	R$ 11.790,76	R$ 62.326,55
				25,62%	17,79%	17,79%	17,79%	18,43%	97,41%
3	INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES	R$ 102.471,70	18,68%	R$ 61.483,02	R$ 20.494,34	R$ 20.494,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.471,70
				60,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	SUPERESTRUTURA	R$ 115.838,38	21,12%	R$ 23.167,68	R$ 40.543,43	R$ 28.959,60	R$ 17.375,76	R$ 5.791,92	R$ 115.838,38
				20,00%	35,00%	25,00%	15,00%	5,00%	100,00%
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO/ DIVISÓRIA	R$ 98.055,90	17,88%	R$ 0,00	R$ 29.416,77	R$ 19.611,18	R$ 29.416,77	R$ 19.611,18	R$ 98.055,90
				0,00%	30,00%	20,00%	30,00%	20,00%	100,00%
6	REVESTIMENTOS	R$ 124.743,00	22,74%	R$ 0,00	R$ 6.237,15	R$ 31.185,75	R$ 49.897,20	R$ 37.422,90	R$ 124.743,00
				0,00%	5,00%	25,00%	40,00%	30,00%	100,00%
7	PINTURA	R$ 42.563,98	7,76%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.563,98	R$ 42.563,98
				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTAIS SIMPLES:		**R$ 548.497,30**	**100%**	**R$ 101.044,87**	**R$ 108.072,23**	**R$ 111.631,41**	**R$ 108.070,27**	**R$ 117.997,22**	**R$ 546.815,99**
PERCENTUAL MENSAL:				**18,42%**	**19,70%**	**20,35%**	**19,70%**	**21,51%**	**99,69%**
TOTAIS ACUMULADOS:				**R$ 101.044,87**	**R$ 209.117,10**	**R$ 320.748,50**	**R$ 428.818,77**	**R$ 546.815,99**	
PERCENTURAL ACUMULADO:				**18,42%**	**38,13%**	**58,48%**	**78,18%**	**99,69%**	

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM
ENG. CIVIL – CREA 210465769-5
IFRN - *CAMPUS* MOSSORÓ
Matrícula: 1901267

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20260914906

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2104657695**
Registro: **2104657695RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

CPF/CNPJ: **10.877.412/0001-68**

RUA DOUTOR NILO BEZERRA RAMALHO

Nº: **1692**

Complemento:

Bairro: **TIROL**

Cidade: **NATAL**

UF: **RN**

CEP: **59015300**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 3.879,88**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RAIMUNDO FIRMINO DE OLIVEIRA

Nº: **400**

Complemento:

Bairro: **ALTO DE SÃO MANOEL**

Cidade: **MOSSORÓ**

UF: **RN**

CEP: **59628330**

Data de Início: **05/06/2026**

Previsão de término: **31/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**

CPF/CNPJ: **10.877.412/0004-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	480,00	m
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	480,00	m
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	480,00	m
38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	480,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO BÁSICO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEGUNDA ETAPA DA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO MURO LIMITROFE DO CAMPUS, A SER IMPLANTADO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS MOSSORÓ. O PROFISSIONAL INTEGRA O QUADRO PERMANENTE DO IFRN, EXERCENDO O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, MATRICULA SIAPE Nº 1901267, CONFORME ART 20170107619.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restinguem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM - CPF: 031.711.174-44

_____, _____ de _____ de _____
Local data

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 10.877.412/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20260914906

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **24/06/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8206417287**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: C1wYB
Impresso em: 03/07/2026 às 12:16:56 por:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os Licitantes deverão atentar para as disposições contidas no item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do Edital, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as obras e/ou serviços licitados.

1 - QUANTO À CAPACIDADE OPERACIONAL:

ATESTADO OPERACIONAL					
		QUANTIDADE			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI.	PROJETO	EXIGIDO	PERCENTUAL MÍNIMO
6.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m²	2150,00	1075,00	50%
5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19 x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	789,50	394,75	50%
2.7	Administração local	mês	5,00	2,50	50%
4.1	Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m³	48,11	24,05	50%
4.4	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.	kg	2133,00	1066,50	50%
7.2	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão.	m²	2133,00	1066,50	50%
6.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulção polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	m²	2150,00	1075,00	50%
3.12	Alvenaria de embasamento de tijolo furado, c/ argamassa mista c/ cal hidratada (1:2:8)	m³	27,00	13,50	50%
4.2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	27,00	13,50	50%
3.11	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos	m³	27,00	13,50	50%

2 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

ATESTADO PROFISSIONAL		
		QUANTIDADE
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI.
6.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m²
5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19 x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²
2.7	Administração local	mês
4.1	Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m³
4.4	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.	kg
7.2	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão.	m²
6.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulção polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	m²
3.12	Alvenaria de embasamento de tijolo furado, c/ argamassa mista c/ cal hidratada (1:2:8)	m³
4.2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³
3.11	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos	m³

Natal, 22 de junho de 2026.

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM
ENG. CIVIL – CREA 210465769-5
IFRN - *CAMPUS* MOSSORÓ
Matricula: 1901267

Documento Digitalizado Público

PROJETO BASICO E DEMAIS ANEXOS

Assunto: PROJETO BASICO E DEMAIS ANEXOS
Assinado por: Nilton Bomfim
Tipo do Documento: Documento simples
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Ribeiro Pereira Bomfim**, **ENGENHEIRO-AREA**, em 03/07/2026 14:38:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2637965
Código de Autenticação: c0220af8a9